

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020/PMTG-SRP****FICHA CADASTRAL**

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
TEL:	FAX:
RAMO DE ATIVIDADE:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL:	
ASSINATURA:	DATA:
Carimbo CNPJ:	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-Se.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-Se, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Tiago Silva de Souza
Pregoeiro

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/PMTG-SRP****MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para prestação de serviços na frota de veículos do município compreendendo: Lavagem de Veículos, Reparo / Conserto em Pneu e Câmaras, Manutenção Preventiva e Corretiva.

Valor máximo a ser licitado: Sigiloso conforme art. 15, do Decreto Municipal nº 025/20.

Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 034, de 01 de março de 2019**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fara realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual reger-se-á conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1. CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br

Evento	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Da data de publicação do Aviso	08h30min do dia 22/10/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 22/10/2020.	09h00min do dia 22/10/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 22/10/2020.	
*Horário de Brasília.		

1.2. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE.

Setor de Licitações e Contratos

Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - Tomar do Geru/SE – CEP 49.280-000

Fone: (79) 3545-1316

Pregoeiro: Tiago Silva de Souza

E-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no mural da **Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE**, ou através dos sites: <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>; e www.licitanet.com.br.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

1.3. DO OBJETO

1.3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para prestação de serviços na frota de veículos do município compreendendo: Lavagem de Veículos, Reparo / Conserto em Pneu e Câmaras, Manutenção Preventiva e Corretiva**, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo V**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- a) Município de Tomar do Geru;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru;

1.3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Formulário para preenchimento da Proposta de Preços Final, planilha de especificação e quantitativos.
ANEXO III	Declaração para fins de Habilitação (modelo)
ANEXO IV	Declaração de ME e EPP (modelo)
ANEXO V	Termo de Referência
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços

1.3.3. Órgãos Participantes e Aceitação de Não Participantes:

- a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o **Município de Tomar do Geru**, CNPJ nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de sua Prefeitura.
- b) **PARTICIPANTES:** **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, CNPJ nº 11.412.389/0001-07, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, e **Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru**, CNPJ nº 14.788.544/0001-74, por intermédio de sua Secretaria de Assistência Social.

c) Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços

2. DO LOCAL DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de **Tomar do Geru/SE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto da Lei Complementar N°. 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

2.4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **informar no campo próprio o seu regime de tributação.**

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line;**

3.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos.

3.1.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor deste município de **Tomar do Geru/SE;**

3.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;

3.4. Também não poderão participar desta licitação empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2. Impedidas de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 10.520/02;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

3.4.3. Suspensas temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3.4.4. Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no **subitem 3.1.1.**

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. O seu objeto social deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;

6.3. A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. Os licitantes interessados deveram apresentar as condições para habilitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o **art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº. 015/2020**;

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do **art. 24 do Decreto Municipal nº. 015/2020**.

7.1.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacao@tomardogeru.se.gov.br**;

7.1.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme **art. 24, §2º do Decreto Municipal nº 015/2020**.

7.2.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@tomardogeru.se.gov.br, conforme **art. 23, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

7.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

7.5.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

7.5.3. Errata é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

7.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgado no sítio eletrônico <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>, disponível para consulta por qualquer interessado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. Os licitantes **encaminharão a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, conforme prevê o **art. 26, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

8.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, anexando apenas documento que o comprove (situação do fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

8.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 observada as alterações posteriores.**

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante** (art. 19, III, do Decreto Municipal nº 015/2020).

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, **no campo próprio do sistema**, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **sob pena de desclassificação de sua proposta.**

- a) As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- b) Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **desclassificada** pelo pregoeiro.
- c) Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a **identificação** da proponente, a proposta poderá ser **desclassificada** antes ou posterior à fase de lances.

9.2. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, IV, Decreto Municipal nº 015/2020**).

9.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

9.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

- a) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema **LICITANET** e as especificações constantes no **modelo de carta proposta e edital**, prevalecerão às duas últimas.

9.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, o representante dos fornecedores deverá estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$. 1,00 (um real)**.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

10.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.15. Quando for constatado o empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.16. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA

11.1. A empresa provisoriamente vencedora deverá elaborar e anexar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços (**Anexo II**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, com assinatura do Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Número de Inscrição Estadual, endereço completo, **número de telefone, e-mail**, dados bancários completos (Banco, agência e número de conta bancária), no prazo de **02 (duas) horas**;

11.1.1. Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo II**, deste Edital;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- d) Prazo para a execução dos serviços: **máximo 3 (três) horas para qualquer dos veículos componentes da frota, com exceção dos itens 16, 17, 18, 19, 20**;

11.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço do item**;

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a execução dos serviços até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

11.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

11.5.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba “**relatórios**” arquivo “**vencedores**” do Portal LICITANET, assim que encerrada a fase de lances. Ex.:

Pregão	Data Disputa	Órgão Público	Descrição	Classific.	Venc.	Cancelados	P. Inicial	P. Final
56/2019	05/02/2020 09:01	MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	Aquisição de					

11.6.1. O Licitante que anexar a Proposta no sistema e não aplicar os mesmos valores que estão no sistema será desclassificado.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

12.1. Caso atendidas as condições de participação, mediante verificação do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, será verificado os demais documentos de habilitação anexados ao sistema, por ocasião do envio da proposta.

12.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), **conforme art. 44, §3º, do Decreto Municipal nº 015/2020.**

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas prorrogáveis**, sob pena de inabilitação.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

12.4. Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (30) dias anteriores à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

12.5. A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo I** deste edital.

12.6. A documentação complementar deve ser anexada no portal **LICITANET** através da funcionalidade **HABILITANET** assim que o pregoeiro solicitar, dentro do prazo estabelecido;

12.7. Os documentos relativos à habilitação solicitados neste Edital, e **Proposta** de preço já realinhada com os valores ofertados pela empresa vencedora deverão ser anexados, **compactados em apenas 01 (um) arquivo** (excel, word, .Zip, .doc, .docx, ou PDF), no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances no portal **LICITANET**;

12.8. O pregoeiro convocará somente 01 (um) único item para anexo da proposta de preços no sistema **LICITANET**, no qual terá efeito para todos os itens, aos quais a empresa encontra-se participando.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

13.1. Além dos documentos relativos à habilitação solicitados no **Anexo I** deste Edital, encaminhados por ocasião do envio das propostas e disponibilizadas após a etapa de lances, será analisada documentação complementar que vier a ser solicitada, e **Proposta** de preço já reformulada com os valores ofertados pelas empresas provisoriamente vencedoras, anexadas no portal **LICITANET** usando a ferramenta **HABILITANET**.

13.2. Terminando a fase de lances o Pregoeiro anunciará no chat as orientações e prazos para envio dos documentos dessa maneira, momento em que será aberto o prazo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

13.2.1. A Proposta reformulada e os documentos complementares, se exigidos, deverão ser anexados no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, ou PDF). O prazo para anexar os documentos e propostas no sistema é de 2 horas.

13.3. Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, caso o licitante não tenha anexado sua documentação no portal, será desclassificado/inabilitado;

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

13.5. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

13.6. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

13.7. Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como equipamentos, produtos, insumos utilizados na execução, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e Proposta dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará nas sanções previstas no **item 18**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

13.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

13.14. Transcorrido o prazo para envio da documentação e análise, então o pregoeiro marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de **RECURSO**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para a execução**, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, o pregoeiro anunciará quando abrirá o prazo no sistema **LICITANET** para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste **motivadamente** sua intenção de recorrer.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada **no prazo estipulado no item 15.2** importará a preclusão do direito de recurso, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente; o pregoeiro analisará se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

15.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário, motivando nos autos do processo;

15.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil para o endereço eletrônico licitacao@tomardogeru.se.gov.br.

15.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

15.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, no Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP 49.280-000 – Tomar do Geru/SE.

15.12. Ainda caberá recursos sobre os seguintes aspectos:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**.

15.12.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.12.2. A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de **03 (três) dias**;

15.12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **03 (três) dias**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de **03 (três) dias**.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **item(ns) adjudicando-o(s)**.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na plataforma eletrônica no endereço: <https://licitanet.com.br/> e no site <https://tomardogeru.se.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.3.1. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu sobre o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

17. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. Será conforme o termo de referência e/ou estabelecidos na minuta da ata de registro de preços, partes integrantes deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O **FORNECEDOR** registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

18.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na entrega do serviço: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

18.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

18.8. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

18.8.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

19. DO CONTROLE, ALTERAÇÕES DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

19.4. O **FORNECEDOR** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

19.5. A ordem de classificação dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

19.6.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.6.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

20. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

20.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste certame autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do serviço decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidas as ordens de serviços;

20.2. A emissão da Ordem de Serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

20.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20.4. Os serviços prestados deverão acontecer dentro do município de Tomar do Geru, de forma ininterrupta, **24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.**

20.5. A execução dos serviços de lavagem e reparos / conserto de pneus e câmaras deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) horas**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, expedidas pela Autoridade Competente.

20.6. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será efetuada primeiramente com a solicitação de orçamento para execução dos serviços, onde o **FORNECEDOR** deverá apresentar a quantidade de horas prevista para a execução e informar ao **ÓRGÃO** solicitante se houver a necessidade de efetuar troca de peças, após a verificação a Autoridade Competente emitirá a autorização para a realização dos serviços, devendo nela constar: a categoria do veículo, placa e data de execução. Os preços para a execução dos serviços de manutenção serão compostos da seguinte forma: CUSTO/HORA MÃO-DE-OBRA (**Preço de Hora Trabalhada**).

26.7. Os serviços serão recebidos e conferidos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente designado em portaria específica, que atestarão o recebimento dos serviços através de aposição de carimbo na respectiva nota fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

26.8. Na hipótese dos serviços entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a reparação dos serviços, escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

26.9. Cumpridas as formalidades o fiscal da Ata de Registro de Preços encaminhará a respectiva nota fiscal ao setor de finanças do município para liquidação e pagamento.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de **Tomar do Geru/SE** (Órgão Gerenciador), firmará a Ata de Registro de Preços específico com o(s) **LICITANTE(S) VENCEDOR(es)** nos termos do **Anexo VI** que integram este Edital;

21.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora que não estiver sediada no município de Tomar do Geru, deverá apresentar documentos comprobatórios, informando o local para a execução do objeto dentro dos limites do município de Tomar do Geru, nos termos do item 1.2 do Termo de Referência anexo V deste Edital.

21.2. O **licitante vencedor** terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação, para apresentar a documentação do item 21.1.1 e assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do **Município de Tomar do Geru/SE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela contratante;

21.3. No ato da formalização da Ata de Registro de preços, o **licitante vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa;

21.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **licitante vencedor**, junto ao INSS, ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal, ressalvadas em caso de sua regularidade apresentada nos documentos de habilitação estarem devidamente válidas;

21.5. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmado, independente de transcrição.

21.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, subscrita pelo município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.7. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

21.8. Será incluída na **Ata de Registro de Preços** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços objeto da presente licitação com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido ou cancelado, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

21.9. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

21.10. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 027/17 c/c art. 15 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

21.11. A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura e terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III do §3º do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93**.

21.12. A **Ata de Registro de Preços** não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem ao menos no total dos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para execução dos serviços previstos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de melhor valor a preferência de na prestação dos serviços, em igualdade de condições.

21.13. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pelo serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a **Ata de Registro de Preços**, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

21.14. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência no site www.tomardogeru.se.gov.br#, na aba de licitações e no Quadro de Avisos do município de **Tomar do Geru/SE** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.15. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 027/17.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Município de Tomar do Geru;

22.2. Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;

22.3. Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru;

22.4. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes ocasiões:

23.2. Automaticamente:

23.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

23.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

23.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A pedido do fornecedor quando:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

23.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

23.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

23.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

23.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

23.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXECUÇÃO

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a sua vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

24.2. A execução dos serviços objeto deste certame deverá ser feita nas condições e locais pré-determinados no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

25.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

25.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

25.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

25.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

25.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **25.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

25.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente entregues e atestados;

25.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

25.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

26.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação importará em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do município de **Tomar do Geru/SE**, a finalidade e a segurança da execução da Ata de Registro de Preços;

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

27.10. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo FORNECEDOR com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

27.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do município de **Tomar do Geru/SE** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;

27.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - CEP 49.280-000 - **Tomar do Geru/SE**, para melhores esclarecimentos;

27.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantida o mesmo horário. Se possível, o Pregoeiro anunciará no Chat;

27.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Tomar do Geru/SE, 09 de outubro de 2020.

Tiago Silva de Souza
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/PMTG-SRP

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

OBS: PEDIMOS AOS LICITANTES ANEXAR **APENAS A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA DAR MAIS CELERIDADE A RESPECTIVA CONFERÊNCIA.**

1. REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual no caso de empresa individual. **Ou;**

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou;**

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou;**

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (emitido nos últimos 30 dias)

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme Lei n. 12.440/11).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

2.8. As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. **Alvará de Localização e Funcionamento** válido, fornecido pelo município da sede do licitante.

3.2. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93)

3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de **02h (duas horas)**, conforme previsto no item **12.2.** deste edital, para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5. DECLARAÇÕES CONJUNTA (em papel timbrado e com assinatura do representante)

5.1. **Declaração para fins de licitação** em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que *encontra-se em situação regular* perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

5.2. **Declaração** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

5.3. **Declaração de Superveniência de Fato impeditivo**, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;

5.4. **Declaração de não vínculo empregatício**, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública;

5.5. **Declaração para fins do disposto do art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

5.6. Declaração de comunicação através de endereço eletrônico, que o endereço de e-mail eletrônico _____, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

6. OBSERVAÇÕES

- 6.1.** Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.
- 6.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.
- 6.4.** Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 6.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
- 6.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 6.7.** Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/PMTG-SRP****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA ANEXO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba “relatórios” arquivo “vencedores” do Portal Licitanet, assim que encerrada a fase de lances.

(Papel Timbrado da Empresa)

Razão Social:

Nome Fantasia:

Cnpj:

Enquadramento MEI () ME () EPP ()

Optante pelo simples? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para prestação de serviços na frota de veículos do município compreendendo: Lavagem de Veículos, Reparo / Conserto em Pneu e Câmaras, Manutenção Preventiva e Corretiva.

LOTE - I						
ITEM	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MÁQUINA GRANDE DIVERSA (EXEMPLOS: PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA)	LAVAGEM	50	12	R\$.	R\$.
2	VEÍCULO TIPO MÁQUINA MÉDIA DIVERSA (EXEMPLO: TRATOR COMUM/ RETROESCAVADEIRA)	LAVAGEM	30	12	R\$.	R\$.
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/MICROONIBUS	LAVAGEM	260	12	R\$.	R\$.
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	LAVAGEM	400	12	R\$.	R\$.
5	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO	LAVAGEM	700	12	R\$.	R\$.
6	VEÍCULO TIPO CAMIONETA/VAN	LAVAGEM	65	12	R\$.	R\$.
7	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	LAVAGEM	40	12	R\$.	R\$.
LOTE - II						
ITEM	SERVIÇO DE REPARO/CONSRTO EM PNEU/CÂMARA SEM USO DE VULCANIZAÇÃO	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

8	PNEU - MÁQUINAS DIVERSAS (EXEMPLOS: TRATORES / PÁ CARREGADEIRA / MOTONIVELADORA / RETROESCAVADEIRA...)	CONSERTO	300	12	R\$.	R\$.
9	PNEU - CAMINHÃO / ONIBUS / MICROÔNIBUS	CONSERTO	1100	12	R\$.	R\$.
10	PNEU - CARRO DE PASSEIO	CONSERTO	1150	12	R\$.	R\$.
11	PNEU - CAMIONETA/VAN	CONSERTO	30	12	R\$.	R\$.
12	PNEU - MOTOCICLETA	CONSERTO	42	12	R\$.	R\$.
LOTE - III						
ITEM	SERVIÇO DE REPARO/CONSERTO EM PNEU COM USO DE VULCANIZAÇÃO	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PNEU - MÁQUINAS DIVERSAS (EXEMPLOS: TRATORES / PÁ CARREGADEIRA / MOTONIVELADORA / RETROESCAVADEIRA...)	CONSERTO	50	12	R\$.	R\$.
14	PNEU - CAMINHÃO/ONIBUS	CONSERTO	100	12	R\$.	R\$.
15	PNEU - MICROONIBUS	CONSERTO	70	12	R\$.	R\$.
LOTE - IV						
ITEM	SERVIÇO DE MECÂNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULO AUTOMOTOR	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	VEÍCULO TIPO MÁQUINAS DIVERSAS (EXEMPLOS: TRATORES / PÁ CARREGADEIRA / MOTONIVELADORA / RETROESCAVADEIRA...)	HORA	400	12	R\$.	R\$.
17	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/ONIBUS/MICRONIBUS	HORA	1350	12	R\$.	R\$.
18	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO	HORA	1150	12	R\$.	R\$.
19	VEÍCULO TIPO CAMIONETA/VAN	HORA	100	12	R\$.	R\$.
20	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	HORA	100	12	R\$.	R\$.
VALOR GLOBAL					R\$.	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A empresa (...) declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *(mínimo 60 dias).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

Declaro ainda ter conhecimento e estar apta a executar os serviços conforme prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, após o recebimento da ordem de serviço, respeitando datas, horários ou locais nele especificados.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as especificações técnicas e características exigidas neste Edital/Termo de Referência;

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Corrente nº:

Agencia nº:

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e
Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/PMTG-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e **que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital** e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório acima identificado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que os sócios proprietários e gerentes **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Que o endereço de e-mail eletrônico, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPF

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/PMTG-SRP

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, ser () Microempreendedor Individual () Microempresa ou () Empresa de pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3ª da Lei complementar nº 123/06, para participar do pregão eletrônico acima identificado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPF

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/PMTG-SRP

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para prestação de serviços na frota de veículos do município compreendendo: Lavagem de Veículos, Reparo / Conserto em Pneu e Câmaras, Manutenção Preventiva e Corretiva.

1.0. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para a prestação de serviços na frota de veículos do município.

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do município, ficando o **FORNECEDOR** obrigatoriamente a disponibilizar um local na sede do município de Tomar do Geru, e, para que não haja prejuízo para este Município, será adotado o critério de perímetro pré-estabelecido nas localidades urbanas

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços em tela visa atender às demandas do município de Tomar do Geru, no que se refere a prestação de serviços parcelado de Lavagem de Veículos / Conserto em Pneu e Câmaras e Manutenção Preventiva e Corretiva na frota de veículos do município.

2.2. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017**, pela conveniência da aquisição parcelada dos objetos, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4.0. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste certame autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do serviço decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos as ordens de serviços;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

4.2. A emissão da Ordem de Serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4. Os serviços prestados deverão acontecer dentro do município de Tomar do Geru, de forma ininterrupta, **24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.**

4.5. A execução dos serviços de lavagem e reparos / conserto de pneus e câmaras deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) horas**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, expedidas pela Autoridade Competente.

4.6. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será efetuada primeiramente com a solicitação de orçamento para execução dos serviços, onde o **FORNECEDOR** deverá apresentar a quantidade de horas prevista para a execução e informar ao **ÓRGÃO** solicitante se houver a necessidade de efetuar troca de peças, após a verificação a Autoridade Competente emitirá a autorização para a realização dos serviços, devendo nela constar: a categoria do veículo, placa e data de execução. Os preços para a execução dos serviços de manutenção serão compostos da seguinte forma: CUSTO/HORA MÃO-DE-OBRA (**Preço de Hora Trabalhada**).

4.6. Os serviços serão recebidos e conferidos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente designado em portaria específica, que atestarão o recebimento dos serviços através de aposição de carimbo na respectiva nota fiscal.

4.7. Na hipótese dos serviços executados não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos deverão ser refeitos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a reparação dos serviços, escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Cumpridas as formalidades o fiscal da Ata de Registro de Preços encaminhará a respectiva nota fiscal ao setor de finanças do município para liquidação e pagamento.

5.0. PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

5.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados;

5.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

6.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. COMPOSIÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

6.1.1. A frota do Município de Tomar do Geru atualmente é composta da seguinte forma:

MODELO / TIPO DO VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA	COMBUSTÍVEL
CORRIER	IAH 9241	AGRICULTURA	GASOLINA
MOTO HONDA CG FAN 125 KS	IAH 3001	OBRAS	GASOLINA
MERCEDEZ BENZ	OEP 5175	EDUCAÇÃO	DIESEL
VW INDUSCAR FOZ U	NVH 5821	EDUCAÇÃO	DIESEL
VW / 15.190	QKS 1092	EDUCAÇÃO	DIESEL
VW / 15.190	QKT 0556	EDUCAÇÃO	DIESEL
VW / 15.190	OEQ 4437	EDUCAÇÃO	DIESEL
VW / 15.190	OEM 3360	EDUCAÇÃO	DIESEL
MARCOPOLO / VOLARE V8L	OEK 7352	EDUCAÇÃO	DIESEL
IVECO CITYCLASS 70C17	OEO 2305	EDUCAÇÃO	DIESEL
MARCOPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO	QKS 0547	EDUCAÇÃO	DIESEL
VW / 15.190	IAP 9568	EDUCAÇÃO	DIESEL
IVECO CITYCLASS 70C17	NVG 7491	EDUCAÇÃO	DIESEL
MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 K 6X4 (PIPA)	OZB 2276	AGRICULTURA	DIESEL
VW/ESP/CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	QME 5793	AGRICULTURA	DIESEL
MÁQUINA AGRÍCOLA - PATROL	604010001	OBRAS	DIESEL
RETROESCAVADEIRA (NOVA)	-	OBRAS	DIESEL
TRATOR (NOVO)	-	OBRAS	DIESEL
COLETOR DE LIXO	QMF 9341	OBRAS	DIESEL
FORD CARGO 1422 (CAÇAMBA)	HZC 3859	OBRAS	DIESEL
VW 17/190	QMH 1252	AGRICULTURA	DIESEL
MOTO CG FAN 125	IAH-2981	SAÚDE - VIG.EDMIAS	GASOLINA
FIAT UNO	QME 4262	SAÚDE - PSF	GASOLINA
FIAT UNO VIVACE 1.0 - MAC	QKU 2867	SAÚDE - MAC	GASOLINA
VW KOMBI 9P OT/80CV - MAC	IAK 1879	SAÚDE - MAC	GASOLINA
FIAT FIORINO AMBULANCIA	QKQ 3702	SAÚDE - SEC	GASOLINA
FIAT FIORINO AMBULANCIA	QME 0976	SAÚDE - SEC	GASOLINA
FIAT FIORINO AMBULANCIA	QME 0981	SAÚDE - SEC	GASOLINA
MERCEDES BENZ LO 812 - ODONTOLÓGICO	JNZ 9677	SAÚDE - MAC	DIESEL
PALIO FIRE	QKS 0602	ASSISTENCIA SOCIAL (IGD)	GASOLINA
FIESTA FLEX	OEN 6621	ASSISTENCIA SOCIAL (IGD)	GASOLINA
CITROEN	QMF 1005	CONSELHO TUTELAR	GASOLINA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PALIO FIRE	QKQ 7011	SECRETARIA (ASSISTENCIA)	GASOLINA
ONIBUS	PRB-4545	ASSISTENCIA SOCIAL	DIESEL

Observação: poderá ocorrer modificação na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através da alienação e da consequente aquisição de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

7.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

7.1. O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

7.1.1. PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;

7.1.2. PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta - malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança;

7.1.3. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a **3 (três) horas**, sendo que, por dia, poderão ser enviados, no máximo, 4 (quatro) veículos para lavagem.

7.2. A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento por servidor responsável do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, especialmente designado para este fim, a "Ordem de Serviços", que corresponde à autorização de início de execução, devendo nela constar: a categoria do veículo, placa e data de execução.

7.3. O número de lavagens será estabelecido de acordo com a necessidade do Município.

7.4. O **FORNECEDOR** obriga-se a fazer uso de produtos especificamente formulados para a lavagem dos veículos, tanto para os de passeio quanto para os de carga;

7.5. O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota do Município de Tomar do Geru em decorrência da má realização dos serviços de lavagem ou utilização de produtos ou equipamentos inadequados;

7.6. Ficará a cargo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** o encaminhamento do veículo a ser lavado até as dependências do **FORNECEDOR**, realizando-se o serviço na presença do condutor do veículo;

7.7. O acompanhamento e a gestão dos serviços de lavagem de veículos ficarão a cargo da Seção de Transporte, mediante a designação de servidores, que atestarão periodicamente a execução destes;

8.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E CONSERTO DE PNEU/CÂMARA

8.1. O tempo de execução dos serviços de reparo e conserto em pneus/câmaras com ou sem uso de vulcanização de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a um tempo mínimo de **3 (três) horas**, sendo que, os veículos, serão enviados, e terão prioridade para a execução do serviço pretendido.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

8.2. A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento por servidor responsável do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, especialmente designado para este fim, a “Ordem de Serviços”, que corresponde à autorização de início de execução, devendo nela constar: a categoria do veículo, placa e data de execução.

8.3. O número de serviços de reparo e conserto em pneus/câmaras com ou sem uso de vulcanização será estabelecido de acordo com a necessidade do Município.

8.4. O **FORNECEDOR** obriga-se a fazer uso de materiais e equipamentos especificamente formulados para a prestação dos serviços, tanto para os de passeio quanto para os de carga;

8.5. O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota do Município de Tomar do Geru em decorrência da má realização dos serviços prestados ou utilização de equipamentos inadequados;

8.6. Ficará a cargo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** o encaminhamento do veículo a ser trabalhado até as dependências do **FORNECEDOR**, realizando-se o serviço na presença do condutor do veículo;

8.7. O acompanhamento e a gestão dos serviços de reparo e conserto em pneus/câmara sem ou com uso de vulcanização nos veículos ficarão a cargo da Seção de Transporte, mediante a designação de servidores, que atestarão periodicamente a execução destes;

9.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva que serão executados, sem prejuízo de outros que se façam necessários, os seguintes serviços:

- a) Serviço de lubrificação;
- b) Serviço de regulagem em geral;
- c) Serviço de mecânica em geral;
- d) Serviço de reparos simples;
- e) Serviço de revisão de freios;
- f) Serviço de revisão de embreagem;
- g) Serviço de soldagem;
- h) Serviço de reparo na parte estofamento;
- i) e demais serviços atinentes a reparos e troca de peças;

9.2. Os serviços descritos no item anterior atenderão as necessidades do Município, de acordo com a composição da frota do município.

9.3. A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento por servidor responsável do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, especialmente designado para este fim, a “Ordem de Serviços”, que corresponde à autorização de início de execução, devendo nela constar: a categoria do veículo, placa e data de execução.

9.4. Realizar os serviços de manutenção em oficina localizada dentro das mediações do município de Tomar do Geru, e atender as solicitações na forma e nos prazos previstos neste instrumento.

9.5. Deverá o **FORNECEDOR** dar conhecimento formal ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sobre irregularidades e falhas operacionais constatada durante as manutenções, inclusive quando for necessário a substituição de peças, indicando as devidas correções e/ou medidas saneadoras;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

9.6. Permitir o livre acesso ao servidor designado as dependências da oficina, para fiscalização dos serviços ou outros procedimentos, podendo ainda, estar acompanhando de qualquer outra pessoa capaz de sua confiança, para conferir todo tipo de reparos a serem utilizados nos veículos.

9.7. Os preços para a execução dos serviços de manutenção serão compostos da seguinte forma: CUSTO/HORA MÃO-DE-OBRA (**Preço de Hora Trabalhada**).

10.0. FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o município de Tomar do Geru/Se designará Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo município de Tomar do Geru/Se, representá-la na execução do serviço.

10.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Instrumento de Contrato, Ordem de Serviço ou outro Instrumento hábil assinado constituirá documento de autorização para execução do objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o município.

11.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O **FORNECEDOR** registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

11.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na entrega do serviço: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação **e impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 11.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 11.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

11.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

11.8. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

11.8.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

11.9. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

12.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3. Competências do FORNECEDOR:

12.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

13.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O **FORNECEDOR** fica obrigado a executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do município de Tomar do Geru/Se.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado o **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

13.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

Tomar do Geru/Se, 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ DE AVELINO AGUIAR
Secretário Municipal de Obras e Transportes

MARINALVA REIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para prestação de serviços na frota de veículos do município compreendendo: Lavagem de Veículos, Reparo / Conserto em Pneu e Câmaras, Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

LOTE - I						
ITEM	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MÁQUINA GRANDE DIVERSA (EXEMPLOS: PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA)	LAVAGEM	50	12	R\$.	R\$.
2	VEÍCULO TIPO MÁQUINA MÉDIA DIVERSA (EXEMPLO: TRATOR COMUM/ RETROESCAVADEIRA)	LAVAGEM	30	12	R\$.	R\$.
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/MICROONIBUS	LAVAGEM	260	12	R\$.	R\$.
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	LAVAGEM	400	12	R\$.	R\$.
5	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO	LAVAGEM	700	12	R\$.	R\$.
6	VEÍCULO TIPO CAMIONETA/VAN	LAVAGEM	65	12	R\$.	R\$.
7	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	LAVAGEM	40	12	R\$.	R\$.
LOTE - II						
ITEM	SERVIÇO DE REPARO/CONSRTO EM PNEU/CÂMARA SEM USO DE VULCANIZAÇÃO	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PNEU - MÁQUINAS DIVERSAS (EXEMPLOS: TRATORES / PÁ CARREGADEIRA / MOTONIVELADORA / RETROESCAVADEIRA...)	CONSRTO	300	12	R\$.	R\$.
9	PNEU - CAMINHÃO / ONIBUS / MICROÔNIBUS	CONSRTO	1100	12	R\$.	R\$.
10	PNEU - CARRO DE PASSEIO	CONSRTO	1150	12	R\$.	R\$.
11	PNEU - CAMIONETA/VAN	CONSRTO	30	12	R\$.	R\$.
12	PNEU - MOTOCICLETA	CONSRTO	42	12	R\$.	R\$.
LOTE - III						
ITEM	SERVIÇO DE REPARO/CONSRTO EM PNEU COM USO DE VULCANIZAÇÃO	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

13	PNEU - MÁQUINAS DIVERSAS (EXEMPLOS: TRATORES / PÁ CARREGADEIRA / MOTONIVELADORA / RETROESCAVADEIRA...)	CONCERTO	50	12	R\$.	R\$.
14	PNEU - CAMINHÃO/ONIBUS	CONCERTO	100	12	R\$.	R\$.
15	PNEU - MICROONIBUS	CONCERTO	70	12	R\$.	R\$.
LOTE - IV						
ITEM	SERVIÇO DE MECÂNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULO AUTOMOTOR	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	VEÍCULO TIPO MÁQUINAS DIVERSAS (EXEMPLOS: TRATORES / PÁ CARREGADEIRA / MOTONIVELADORA / RETROESCAVADEIRA...)	HORA	400	12	R\$.	R\$.
17	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/ONIBUS/MICRONIBUS	HORA	1350	12	R\$.	R\$.
18	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO	HORA	1150	12	R\$.	R\$.
19	VEÍCULO TIPO CAMIONETA/VAN	HORA	100	12	R\$.	R\$.
20	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	HORA	100	12	R\$.	R\$.
VALOR GLOBAL					R\$.	

Prazo para a execução dos serviços: máximo 3 (três) horas para qualquer dos veículos componentes da frota, com exceção dos itens 16, 17, 18, 19, 20;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete, impostos e descontos inclusos;
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) Local de prestação dos serviços: Conforme condições estabelecidas no item 1.2 do Termo de Referência, só poderão participar do certame empresas cujo local de execução dos serviços atenda ao disposto no referido item.
- 4) As 3 (três) horas estabelecidas como tempo limite para a lavagem dos veículos serão computadas a partir da chegada do veículo no local de prestação dos serviços.
- 5) Poderão ser enviados, no máximo, 4 (quatro) veículos para lavagem, por dia.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/PMTG-SRP****ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020/PMTG-SRP**

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuros serviços do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para prestação de serviços na frota de veículos do município compreendendo: Lavagem de Veículos, Reparo / Conserto em Pneu e Câmaras, Manutenção Preventiva e Corretiva**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa que registra preços visando a prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

LOTE - I						
ITEM	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MÁQUINA GRANDE DIVERSA (EXEMPLOS: PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA)	LAVAGEM	50	12	R\$.	R\$.
2	VEÍCULO TIPO MÁQUINA MÉDIA DIVERSA (EXEMPLO: TRATOR COMUM/ RETROESCAVADEIRA)	LAVAGEM	30	12	R\$.	R\$.
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/MICROONIBUS	LAVAGEM	260	12	R\$.	R\$.
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	LAVAGEM	400	12	R\$.	R\$.
5	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO	LAVAGEM	700	12	R\$.	R\$.
6	VEÍCULO TIPO CAMIONETA/VAN	LAVAGEM	65	12	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

7	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	LAVAGEM	40	12	R\$.	R\$.
LOTE - II						
ITEM	SERVIÇO DE REPARO/CONSERTO EM PNEU/CÂMARA SEM USO DE VULCANIZAÇÃO	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PNEU - MÁQUINAS DIVERSAS (EXEMPLOS: TRATORES / PÁ CARREGADEIRA / MOTONIVELADORA / RETROESCAVADEIRA...)	CONSERTO	300	12	R\$.	R\$.
9	PNEU - CAMINHÃO / ONIBUS / MICROONIBUS	CONSERTO	1100	12	R\$.	R\$.
10	PNEU - CARRO DE PASSEIO	CONSERTO	1150	12	R\$.	R\$.
11	PNEU - CAMIONETA/VAN	CONSERTO	30	12	R\$.	R\$.
12	PNEU - MOTOCICLETA	CONSERTO	42	12	R\$.	R\$.
LOTE - III						
ITEM	SERVIÇO DE REPARO/CONSERTO EM PNEU COM USO DE VULCANIZAÇÃO	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PNEU - MÁQUINAS DIVERSAS (EXEMPLOS: TRATORES / PÁ CARREGADEIRA / MOTONIVELADORA / RETROESCAVADEIRA...)	CONSERTO	50	12	R\$.	R\$.
14	PNEU - CAMINHÃO/ONIBUS	CONSERTO	100	12	R\$.	R\$.
15	PNEU - MICROONIBUS	CONSERTO	70	12	R\$.	R\$.
LOTE - IV						
ITEM	SERVIÇO DE MECÂNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULO AUTOMOTOR	UND	QTD CONSOLIDADO	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	VEÍCULO TIPO MÁQUINAS DIVERSAS (EXEMPLOS: TRATORES / PÁ CARREGADEIRA / MOTONIVELADORA / RETROESCAVADEIRA...)	HORA	400	12	R\$.	R\$.
17	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/ONIBUS/MICRONIBUS	HORA	1350	12	R\$.	R\$.
18	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO	HORA	1150	12	R\$.	R\$.
19	VEÍCULO TIPO CAMIONETA/VAN	HORA	100	12	R\$.	R\$.
20	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	HORA	100	12	R\$.	R\$.
VALOR GLOBAL					R\$.	

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

- 2.2.1.** Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.2.2.** Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3.** Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1.** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2.** Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- 3.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 3.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **25.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4.** O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;
- 3.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deste certame autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do serviço decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidas as ordens de serviços;

6.2. A emissão da Ordem de Serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os serviços prestados deverão acontecer dentro do município de Tomar do Geru, de forma ininterrupta, **24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.**

6.5. A execução dos serviços de lavagem e reparos / conserto de pneus e câmaras deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) horas**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, expedidas pela Autoridade Competente.

6.6. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será efetuada primeiramente com a solicitação de orçamento para execução dos serviços, onde o **FORNECEDOR** deverá apresentar a quantidade de horas prevista para a execução e informar ao **ÓRGÃO** solicitante se houver a necessidade de efetuar troca de peças, após a verificação a Autoridade Competente emitirá a autorização para a realização dos serviços, devendo nela constar: a categoria do veículo, placa e data de execução. Os preços para a execução dos serviços de manutenção serão compostos da seguinte forma: CUSTO/HORA MÃO-DE-OBRA (**Preço de Hora Trabalhada**).

6.7. Os serviços serão recebidos e conferidos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente designado em portaria específica, que atestarão o recebimento dos serviços através de aposição de carimbo na respectiva nota fiscal.

6.8. Na hipótese dos serviços entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a reparação dos serviços, escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.9. Cumpridas as formalidades o fiscal da Ata de Registro de Preços encaminhará a respectiva nota fiscal ao setor de finanças do município para liquidação e pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

a) Por atraso na entrega do serviço: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Serviço na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2. As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
 - 11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apenas a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.3. A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: